

ADVOGADO(A) : IVILLA BARBOSA ARAUJO  
FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

EDSON ALVES DA SILVA

Distribuição:

**DISTRIBUÍDO EM 14/10/2025 14:17:21**

---

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600187-06.2024.6.18.0002**

Origem:

TERESINA-PI

Partes:

RECORRENTE : ELEICAO 2024 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO(A) : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO

RECORRENTE : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A) : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS

Distribuição:

**DISTRIBUÍDO EM 14/10/2025 13:56:31**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600213-73.2025.6.18.0000**

Origem:

COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Partes:

IMPETRANTE : LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO

ADVOGADO(A) : GLEYCIARA DE MOURA BORGES

IMPETRADO : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

IMPETRADO : JUÍZO DA 067ª ZONA ELEITORAL DE MANOEL EMÍDIO PI

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA

Distribuição:

**DISTRIBUÍDO EM 14/10/2025 15:48:14**

## **ATO CONCERTADO**

### **ATO CONCERTADO Nº 5/2025 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC**

ATO CONCERTADO Nº 5/2025 - TRE-PI/TJ-PI

Que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o objetivo de compartilhamento, adequação e implantação do Sistema DataCor Eleitoral, visando ao aprimoramento da gestão documental e processual no âmbito da Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, regulamentou os instrumentos de cooperação judiciária nacional, inclusive na forma de atos concertados entre órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem a cooperação entre órgãos jurisdicionais para cumprimento de sua função institucional de maneira mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO o dever constitucional de eficiência na administração pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o direito fundamental à razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CF), reforçado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), embora represente avanço tecnológico significativo, apresenta limitações relevantes no que tange à extração de relatórios segmentados do acervo processual, especialmente aqueles vinculados às metas e indicadores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dificultando o cumprimento das metas e indicadores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e impactando na gestão estratégica do acervo processual da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade institucional do TRE-PI de adotar ferramentas complementares de gestão documental e processual, com vistas à melhoria da governança e à ampliação da transparência e eficiência da atividade judicante;

CONSIDERANDO que o sistema DataCor, desenvolvido pelo TJ-PI, constitui solução tecnológica eficaz, já validada no contexto da Justiça Estadual, e recomendada por magistrados atuantes no primeiro grau da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025/2025, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DOU nº 104, de 4 de junho de 2025, o qual prevê, entre seus objetos, o compartilhamento e desenvolvimento de soluções voltadas ao aprimoramento da atividade jurisdicional e administrativa, mediante intercâmbio de sistemas e experiências;

RESOLVEM celebrar o presente ATO CONCERTADO, nos termos a seguir dispostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Ato tem por objeto o compartilhamento do sistema DataCor, desenvolvido pelo TJ-PI, e sua adequação, adaptação e implantação no âmbito do TRE-PI, como solução complementar ao PJe, visando ao aprimoramento da gestão documental e processual, com foco na geração de relatórios segmentados, monitoramento de prazos e indicadores, e apoio à tomada de decisões estratégicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

A execução do presente instrumento observará as seguintes etapas:

- 1) apresentação institucional do sistema DataCor e sua utilização no TJ-PI às unidades de negócio e técnica do TRE-PI;
- 2) disponibilização do código-fonte do sistema DataCor ao TRE-PI pelo TJ-PI;
- 3) análise dos requisitos técnicos para implantação do DataCor no TRE-PI;
- 4) avaliação dos requisitos de negócio para adequação do DataCor à Justiça Eleitoral;
- 5) realização das adaptações no sistema e nos requisitos de negócio do DataCor para o TRE-PI;
- 6) validação do DataCor Eleitoral pelas unidades de negócio;
- 7) disponibilização do acesso ao sistema DataCor Eleitoral aos servidores e magistrados do TRE-PI;
- 8) publicação do sistema DataCor na Intranet do TRE-PI;
- 9) lançamento do DataCor Eleitoral para magistrados do 1º grau de jurisdição;
- 10) apresentação do DataCor Eleitoral para servidores das zonas eleitorais e de apoio ao 2º grau de jurisdição;
- 11) acompanhamento do período inicial de utilização do sistema DataCor Eleitoral;
- 12) elaboração do relatório de conclusão do projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao TJ-PI:

- a) disponibilizar o código-fonte do sistema DataCor;

- b) oferecer suporte técnico quanto à estrutura, funcionalidades e arquitetura da ferramenta;
- c) conforme a necessidade, prestar orientação às equipes técnicas do TRE-PI quanto à sua operacionalização.

**II - Compete ao TRE-PI:**

- a) avaliar e adaptar a ferramenta DataCor às necessidades da Justiça Eleitoral;
- b) designar equipes técnicas e de negócio responsáveis pela execução do projeto;
- c) assegurar os ambientes de homologação e produção necessários, incluindo ambiente computacional apropriado para recebimento do sistema e arquivos, e ambiente computacional compatível com a implantação da ferramenta;

Realizar a capacitação dos usuários finais e promover a divulgação institucional da ferramenta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o sistema DataCor observarão o disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025/2025, conforme segue:

- a) as funcionalidades originalmente desenvolvidas pelo TJ-PI permanecem sob sua titularidade;
- b) as adaptações específicas implementadas pelo TRE-PI integram seu patrimônio técnico;
- c) as inovações realizadas em regime colaborativo pertencem conjuntamente a ambas as instituições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Ato Concertado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, em consonância com a validade do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025/2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Ato está alinhado ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025/2025, subsistindo como instrumento complementar voltado à execução de suas finalidades específicas, em especial, o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o aprimoramento da atividade jurisdicional.

Os signatários comprometem-se a atuar de forma colaborativa para garantir o sucesso das atividades previstas neste Ato Concertado.

O presente instrumento poderá ser aditado por comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo por escrito, exceto no tocante ao seu objeto. As situações não previstas serão solucionadas de comum acordo, visando à execução integral do objeto.

Cópias assinadas deste Ato Concertado serão juntadas aos autos dos processos administrativos correlatos em cada Tribunal aderente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Ato Concertado.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Juíza Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho

Magistrada de Cooperação do TRE-PI

Juiz LUIZ DE MOURA CORREIA

Magistrado de Cooperação do TJPI

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE**

**PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600094-15.2025.6.18.0000**

PROCESSO : 0600094-15.2025.6.18.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Teresina - PI)